

Rede nº 392/26

Data: 22/05/2026

Assunto: **PROATI - REGULARIDADE DOS ESTÁGIARIOS**

Prezados(as),

Com o objetivo de garantir a regularidade dos estágios e a segurança jurídica de todos os envolvidos, reiteramos as orientações obrigatórias para o início das atividades de estagiários nas unidades escolares.

“Apresentação do TCE assinado”

O estagiário somente poderá iniciar suas atividades após a apresentação do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado por todas as partes envolvidas.

“Data de início do estágio”

O início das atividades deverá ocorrer na data indicada no TCE.

“Assinaturas da escola”

A unidade escolar deverá assinar o TCE no campo correspondente à Concedente.

Caso solicitado, a escola também poderá assinar no campo de Supervisor de Estágio, conforme exigência específica do documento.

“Conformidade e riscos”

Ressaltamos que a permissão para início das atividades sem o TCE devidamente assinado configura irregularidade, podendo ocasionar:

Problemas contratuais;
Prejuízos ao estagiário;
Responsabilização da unidade escolar;
Impactos administrativos e legais à SEDUC.

Dessa forma, solicitamos rigoroso cumprimento das orientações acima, a fim de assegurar a legalidade e a adequada execução dos estágios.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Geandro de Oliveira
Coordenador Geral - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino Norte 2